

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	1/8
	Política de Doações e Patrocínios	REVISÃO	01
		DATA	03/08/2026
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.013	

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para a realização de doações e patrocínios pela EIXO SP, a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- CD.EIXOSP.001: Código de Conduta e Ética EIXO SP;
- IN.EIXOSP.015: Diretrizes Gerais do SGI;
- Estatuto Social da EIXO SP;
- Lei nº 9.504/97;
- Resolução TSE 23.607/19;
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto n. 11.129/2022 (regulamenta a Lei Anticorrupção);
- IN.EIXOSP.001: Política de Alçadas e Limites
- IN.EIXOSP.005: Política Para Doação de Material Fresado
- IN.EIXOSP.010: Política de Aplicação de Medidas Disciplinares.

3 GLOSSÁRIO

- **Administradores:** são os diretores (estatutários ou não) com poderes de decisão e os membros do Conselho de Administração da EIXO SP ou de suas controladas.
- **Pessoas Politicamente Expostas:** entende-se toda e qualquer pessoa que desempenhe ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou no exterior, assim como seus representantes, familiares e colaboradores de seu relacionamento próximo. Inclui também candidatos de partidos políticos e qualquer pessoa associada a um partido político.
- **Colaborador(es):** são acionistas, administradores, conselheiros, consultores, diretores, auditores, prepostos, funcionários, estagiários, menores aprendizes, contratados terceirizados ou pessoa agindo em nome da EIXO SP, assim como terceiros que tenham alguma relação conosco.
- **Terceiro:** é toda pessoa física ou jurídica que não seja colaboradora da EIXO SP ou que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores, terceirizados, agentes ou terceiros que atuem em nome da EIXO SP.
- **Agente Público:** para fins desta Política, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera governamental, incluindo empresas públicas, sociedades de economia mista e organizações internacionais.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	2/8
	Política de Doações e Patrocínios	REVISÃO	01
		DATA	03/08/2026
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.013	

- **Beneficiária:** pessoa jurídica ou, em hipóteses excepcionais expressamente autorizadas nesta Política, pessoa física destinatária de doação ou contribuição de patrocínio realizada pela EIXO SP.

4 APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se aos acionistas, diretores, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, se houver, e colaboradores da EIXO SP.

Esta Política é aplicável a todos colaboradores da EIXO SP, especialmente por aqueles que tenham alçada para solicitar, deliberar e gerir doações e patrocínios.

Além disso, cabe aos colaboradores da EIXO SP assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

5 CRITÉRIOS E DIRETRIZES GERAIS

5.1 Doações

As doações poderão ser realizadas pela EIXO SP das seguintes formas:

1. disponibilização de materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da EIXO SP;
2. disponibilização de materiais de consumo ou insumo adquiridos para fins de doações;
3. contratação de serviços para fins de doações; e
4. execução de serviços próprios em geral.
5. outros bens ou modalidades não previstas nos itens anteriores, desde que previamente aprovados pelo Conselho de Administração da EIXO SP e aderentes às diretrizes desta Política.

Em nenhuma hipótese serão realizadas doações para pessoas físicas ou em espécie.

Independentemente do valor envolvido, qualquer doação deve ser precedida de due diligence reputacional pela área de Compliance e submetida para aprovação da Diretoria Executiva e, a depender da situação, submetida à aprovação do Conselho de Administração da EIXO SP. Uma vez aprovadas, devem ser comunicadas à área de Compliance para fins de registro e monitoramento. A comunicação à área de Compliance para fins de registro deverá ocorrer em até [5 (cinco)] dias úteis contados da aprovação, acompanhada da documentação comprobatória da due diligence realizada e da deliberação de aprovação.

5.1.1 Doação De Material Fresado

A doação de material fresado resultante das operações de manutenção e conservação das rodovias administradas pela EIXO SP constitui modalidade específica de doação de bem do patrimônio da Concessionária, enquadrando-se na hipótese prevista no item 5.1(i) desta Política.

Em razão de suas características operacionais e do envolvimento recorrente de entes públicos como beneficiários, a doação de material fresado é disciplinada por normativo próprio — IN.EIXOSP.005 – Política Para Doação de Material Fresado —, ao qual se aplicam, subsidiariamente, as diretrizes desta Política.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	3/8
	Política de Doações e Patrocínios	REVISÃO	01
		DATA	03/08/2026
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.013	

Sem prejuízo das regras específicas previstas na IN.EIXOSP.005, observam-se os seguintes princípios gerais:

- o material fresado excedente deverá ser destinado, prioritariamente, a entes públicos municipais, para aplicação em rodovias de acesso às vias administradas pela EIXO SP;
- é vedada a doação de material fresado a particulares, bem como sua comercialização ou repasse a título oneroso;
- toda doação de material fresado deve ser precedida de aprovação da Presidência da EIXO SP, nos termos da deliberação do Conselho de Administração, e formalizada por meio do Termo de Doação de Material Fresado (FO.EIXOSP.FRE.002), elaborado e avaliado pela área Jurídico/Compliance;
- a área de Compliance deverá ser comunicada de todas as doações de material fresado efetivadas, para fins de registro, monitoramento e eventual due diligence reputacional do beneficiário, quando aplicável.

Nenhuma doação ou cessão de material fresado poderá ser autorizada por qualquer colaborador da **EIXO SP** sem observância cumulativa das disposições desta política e da IN.EIXOSP.005.

5.2 Doações Políticas

- Sem prejuízo da vedação absoluta à EIXO SP de realizar doações políticas institucionais, os colaboradores que, em caráter estritamente pessoal e fora do expediente de trabalho, desejarem realizar doações a campanhas eleitorais, deverão observar as seguintes regras previstas na legislação eleitoral vigente:
- A EIXO SP não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, conforme estabelecido em seu Programa de Integridade e na legislação eleitoral vigente.
- A EIXO SP respeita a participação de colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética.
- Doações realizadas por pessoas físicas (colaboradores), deverão respeitar o disposto na Lei n. 9.504/97 e Resolução TSE 23.607/19 (que regula doações para campanhas eleitorais), que inclui as seguintes regras, dentre outras:
- Doações em Dinheiro:** somente poderão ser realizadas por meio de a) transação bancária na qual o CPF do doador seja obrigatoriamente identificado; e (b) instituições que promovam técnicas e serviços de financiamento coletivo por meio de sítios da internet, aplicativos eletrônicos e outros recursos similares.
- Em todo o caso, conforme estabelecido pela Resolução do TSE: (a) as doações financeiras com valor igual ou superior a R\$1.064,10 (mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) só poderão ser realizadas mediante transferência eletrônica entre as contas bancárias do doador e do beneficiário da doação, ou cheque cruzado nominal; e (b) doações realizadas por pessoas físicas são limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição.
- Doação ou cessão temporária de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro: deve ser demonstrado que o doador é proprietário do bem ou é responsável direto pela prestação de serviços.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	4/8
	Política de Doações e Patrocínios	REVISÃO	01
		DATA	03/08/2026
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.013	

- O limite de 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição mencionado acima não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou à prestação de serviços próprios, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por doador.
- Para fins de registro, acionistas, conselheiros, diretores estatutários ou não da EIXO SP deverão comunicar previamente a área de Compliance a intenção de promover doação a partido político ou candidato.

5.3 Patrocínios

- A EIXO SP pode patrocinar pessoas, entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.
- Qualquer patrocínio deve ser aprovado pela Diretoria Executiva da EIXO SP.
- A EIXO SP não fará contribuições de patrocínios para pessoas físicas ou em espécie, salvo se houver aprovação da Diretoria Executiva e expressa autorização da área de Compliance.
- Todo patrocínio deverá ser precedido de due diligence de integridade da beneficiária, realizada pela área de Compliance nos termos do item 7 desta Política, e formalizado por meio de contrato escrito contendo cláusulas anticorrupção e de prestação de contas.
- Os patrocínios devem estar relacionados a objetivos legítimos de negócio, de comunicação institucional ou de responsabilidade socioambiental da EIXO SP, sendo vedada qualquer contribuição que vise, direta ou indiretamente, a obtenção de vantagem junto a agentes públicos ou privados.

6 VEDAÇÕES

- São vedadas doações ou contribuições de patrocínios oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
- Nenhuma doação ou ação de caridade poderá ser realizada por terceiros em nome ou em referência à EIXO SP.
- São vedadas doações ou contribuições de patrocínios para beneficiárias que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
- São vedadas doações ou contribuições de patrocínios para beneficiárias cujos quadros societários ou de gestão incluam ex-colaboradores da EIXO SP desligados há menos de 24 (vinte e quatro) meses.
- São vedadas doações ou contribuições de patrocínios para beneficiárias que sejam administradas, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas ou por Agentes Públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio da EIXO SP, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse, em observância as regras previstas no Código de Conduta Ética e demais políticas da EIXO SP.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	5/8
	Política de Doações e Patrocínios	REVISÃO	01
		DATA	03/08/2026
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.013	

- Caso uma beneficiária seja administrada por, ou tenha como sócios, Pessoas Politicamente Expostas ou Agentes Públicos, mas suas atividades não possuam relação com o negócio da EIXO SP, as doações ou contribuições de patrocínios serão possíveis, desde que realizada due diligence pela área de Compliance e aprovada pela Diretoria Executiva da EIXO SP.
- São vedadas doações ou contribuições de patrocínios para beneficiárias em que colaboradores da EIXO SP ou seus parentes de primeiro grau possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.
- Aplicam-se, ainda, as vedações e exceções relativas a pessoas físicas e a pagamentos em espécie previstas nos itens 5.1 e 5.3 desta Política.
- São vedadas doações e contribuições de patrocínios a (i) pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (ii) pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM; (iii) pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP; (iv) pessoa jurídica que detenha, entre os seus sócios e dirigentes, parentes de primeiro grau de empregados da EIXO SP, ou de ex-empregados desligados há menos de 24 (vinte e quatro) meses; (v) projeto com má reputação ou com falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem da Instituição, de suas controladas, subsidiárias ou coligadas; (vi) projeto que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal.
- Também são vedadas doações e contribuições de patrocínios para: (i) iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente; (ii) eventos culturais que expressem: transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários; (iii) eventos que poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora; (iv) eventos contrários à proteção dos animais, como caças e pescas predatórias; (v) eventos que promovam jogos de azar, tais como pôquer, bingos, loterias, etc; e (vi) iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero.

7 DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE E FORMA DE APROVAÇÃO

- Solicitações de doações e contribuições de patrocínios devem inicialmente ser avaliadas pela área de Compliance que, em conjunto com a área Jurídica, submeterá a pretendente beneficiária a uma verificação prévia por meio de due diligence de integridade, tanto da beneficiária como de seus administradores, no intuito de assegurar a aderência aos requisitos desta Política e ao Programa de Integridade da EIXO SP.
- Quando a doação ou contribuição de patrocínio for solicitada pela beneficiária, esta deverá descrever a finalidade e assegurar por escrito que a doação ou patrocínio não beneficia, direta ou indiretamente, qualquer indivíduo que tenha poder de decisão numa questão pendente ou antecipada que possa afetar os interesses da EIXO SP.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	6/8
	Política de Doações e Patrocínios	REVISÃO	01
		DATA	03/08/2026
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.013	

- A due diligencie de integridade se dará através de verificação de notícias relevantes na internet e dos seguintes cadastros mais acima mencionados, quando for a hipótese: (i) cadastro de empresas inidôneas e suspensas (CEIS); (ii) cadastro nacional de empresas punidas (CNEP); (iii) cadastro de entidades privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM); (iv) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa do conselho nacional de justiça(CNJ); e (v) relação de inabilitados e inidôneos do tribunal de contas da união (TCU).
- Se for identificada a inclusão da pretendente beneficiária em algum outro cadastro desabonador, a área de Compliance deverá incluir tal informação na análise realizada.
- Com fundamento nesta análise, a área de Compliance prestará informações à Diretoria Executiva para que esta delibere sobre a aprovação ou rejeição da doação ou patrocínio. Para tanto, a Diretoria Executiva avaliará se a finalidade da doação ou patrocínio está de acordo com a estratégia de negócio e valores da EIXO SP. Uma vez aprovada, a Diretoria Executiva comunicará a área de Compliance para registro e ao setor financeiro para que as providências necessárias sejam tomadas.
- Nos casos em que a due diligence identificar apontamentos de risco moderado, a área de Compliance poderá recomendar a aprovação condicionada à adoção de medidas mitigadoras, tais como cláusulas contratuais reforçadas, prestações de contas com maior periodicidade ou visitas de supervisão, a critério da Diretoria Executiva.
- Contribuições de patrocínio autorizadas pela Diretoria Executiva para pessoas físicas, nos termos do item 5.3, serão obrigatoriamente realizadas mediante depósito em conta bancária de titularidade da beneficiária, sendo vedado qualquer pagamento em espécie.
- Não há limites de valores pré-estabelecidos para doações e patrocínios, nem previsão orçamentária anual definida. Cada caso será avaliado individualmente pela EIXO SP, de acordo com seus interesses e disponibilidades e, dependendo da situação, deverão ser submetidos pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração.
- Na realização de doações e patrocínios, a EIXO SP poderá fazer uso de incentivos fiscais.
- Todas as due diligences realizadas, bem como as respectivas deliberações de aprovação ou rejeição, deverão ser registradas e arquivadas pela área de Compliance em repositório centralizado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

8 MONITORAMENTO

- A área de Compliance, em conjunto com a área jurídica, deverão monitorar continuamente todas as doações e patrocínios efetivados, no intuito de verificar o cumprimento das diretrizes relacionadas sobre as aprovações, valores aplicados, objetivos e formalizações contratuais.
- Todos os documentos analisados pela área de Compliance e área jurídica deverão ser arquivados em conjunto com o contrato devidamente assinado.
- Todas as doações e patrocínios deverão ser lançados com precisão nos livros e registros da EIXO SP.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	7/8
	Política de Doações e Patrocínios	REVISÃO	01
		DATA	03/08/2026
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.013	

8.1 Cláusulas Contratuais de Anticorrupção e Integridade

- Todas as doações e contribuições de patrocínios deverão ser formalizadas por meio de contrato escrito elaborado ou aprovado pela área jurídica da EIXO SP.
- Os contratos firmados com as beneficiárias deverão conter cláusulas Anticorrupção e de Integridade; de ciência e adesão ao Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção da EIXO SP.
- As beneficiárias deverão apresentar prestações de contas periódicas, de forma a comprovar que os recursos foram destinados à finalidade aprovada, por meio de documentação hábil (notas fiscais, relatórios de atividades, fotografias ou outros meios pertinentes)..
- Na hipótese da beneficiária não realizar a prestação de contas ou utilizar o recurso para finalidade diversa da aprovada, a EIXO SP reserva-se o direito de reaver os bens ou valores transferidos, bem como aplicar demais sanções previstas contratualmente.

9 CANAL DE ÉTICA E PRIVACIDADE

- Todos Colaboradores são responsáveis por reportar quaisquer casos em que tenha conhecimento ou suspeita razoável relacionada a qualquer situação ilegal ou antiética, através do Canal de Ética e Privacidade da EIXO SP.
- Qualquer Colaborador que venha a tomar conhecimento de condutas que possam ser caracterizadas como uma violação as diretrizes desta Política ou mesmo tenham dúvidas de caráter ético sobre como proceder em determinada situação, devem comunicar tais questões imediatamente à EIXO SP
- Todas as comunicações devem ser precisas e verdadeiras, além de serem acompanhadas, sempre que possível, de evidências, fatos e dados concretos.
- O Canal de Ética e Privacidade da EIXO SP pode ser acessado pelos seguintes meios:
 - Telefone: **0800 900 9008** - 24 horas por dia, 7 dias por semana
 - Web: www.contatoseguro.com.br/eixosp/

Em caso de dúvida sobre o Canal de Ética e Privacidade, consulte a área de Compliance.

10 SANÇÕES

- Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão apurados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da apuração, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.
- Qualquer colaborador que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares, tais como: advertência verbal; advertência por escrito; suspensão, demissão sem justa causa; demissão por justa.

	Instrução Normativa	PÁGINA Nº	8/8
	Política de Doações e Patrocínios	REVISÃO	01
		DATA	03/08/2026
		IDENTIFICAÇÃO IN.EIXOSP.013	

11 ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política deverá ser atualizada sempre que necessário, observando-se as atualizações nas recomendações de melhores práticas e a necessidade de inclusão ou alteração de disposições específicas. Qualquer revisão e alteração dessa Política deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e área de Compliance da EIXO SP.

12 TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A área de Compliance é responsável por assegurar que esta Política seja comunicada a todos os colaboradores da EIXO SP, especialmente àqueles com alçada para solicitar, deliberar ou gerir doações e patrocínios.

Os colaboradores deverão, quando exigido pela área de Compliance, confirmar formalmente o recebimento e a compreensão desta Política, por meio de termo de ciência ou mecanismo equivalente.

Treinamentos periódicos sobre o tema deverão ser realizados com frequência mínima anual, podendo ser presenciais ou em formato digital.

13 CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Itens revisados
00	12/01/2021	Emissão inicial.
01	03/08/2026	Inclusão da subseção 5.1.1 (Doação de Material Fresado) com remissão à IN.EIXOSP.005; ajuste da forma de doação prevista no item 5.1(v); revisão redacional dos itens 5.1 e 5.2.

Esta Instrução entra em vigor na presente data.

São Carlos, 03 de agosto de 2026.

Robinson Ávila

Diretor Presidente